



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 1981, DO EXECUTIVO.

VOTAÇÃO	
Data	Resultado
03/08/22	Ap. por unanimidade.
OBSERVAÇÕES	
Data	Resultado
R. U.	
Vistas:	
Outros:	

COMISSÕES PERMANENTES DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PROCESSO Nº 352/02 DATA 30 / 08 / 2002

PROMOVENTE: PREFEITURA MUNICIPAL.

ASSUNTO: AUTORIZA A FUMSA A PRORROGAR CONTRATOS DE SERVIDORES A TÍTULO EMERGENCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ  
Rua do Comércio, nº 566 - Fone/Fax 652-1780

**A T O N.º 365**

**INCLUI O PROJETO DE LEI  
Nº 1981/02, DO EXECUTIVO, NA PAUTA  
DOS TRABALHOS.**

**Ver. DAVI ANTÔNIO DE OLIVEIRA CORRÊA,**  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições  
legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 34, inciso I, letra "f", do  
Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos  
trabalhos, o Projeto de nº 1981 do Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe  
confere o artigo 49, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de  
Butiá, encaminha o Projeto de Executivo nº 1981, do Executivo, às Comissões  
Permanentes, para na forma regimental, receber o Parecer das mesmas.

**Sala das Sessões, 02 de setembro de 2002.**

  
**Ver. DAVI ANTÔNIO DE OLIVEIRA CORRÊA**  
Presidente

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**  
Em, 02 de setembro de 2002

  
**Ver.ª GLADIS M. MATOS MENEZES**  
1ª Secretária

**" PRESERVE A VIDA. SEJA UM DOADOR "**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Butiá, 30 de agosto de 2002.

**SENHOR PRESIDENTE:**

Pela presente, estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o Projeto de Lei em anexo, que visa à prorrogação de contratação de servidores para a Fundação Municipal de Saúde – FUMSA.

Senhores Vereadores, mais uma vez torna-se necessário prorrogar o prazo de contratação emergencial, tendo em vista que ainda não houve o chamamento dos candidatos aprovados, pois são longos os prazos a serem respeitados.

Estava previsto no Edital do Concurso Público para provimento dos cargos que o resultado final deveria ser homologado pela Presidente da FUMSA. Que após a homologação do resultado, os candidatos chamados teriam trinta dias para tomarem posse.

Pois bem, o desempate entre os candidatos empatados foi realizado no dia 23 de agosto de 2002, a homologação ocorreu no dia 30 de agosto de 2002 e o Edital de chamamento será publicado no dia 06 de setembro de 2002. Correndo todos os prazos, o candidato chamado a tomar posse terá até o dia 06 de outubro de 2002. Porém, se o candidato chamado não assumir, o candidato seguinte deverá ser chamado para ocupar a vaga. Com isso já se terá passado mais de 70 (setenta) dias.

Por estes motivos é que pedimos que esta Nobre Casa aprove o referido Projeto de Lei, garantindo assim, a continuidade dos serviços.

Certos de que Vossas Senhorias compreenderão a necessidade de tais prorrogações, solicitamos a essa Casa legislativa que aprecie e aprove o incluso Projeto de Lei em regime de urgência.

Atenciosamente,

  
**Marcelo Rodrigues Lopes**  
Assessor Jurídico

*Realizado em*  
*30/08/02*  
*[Handwritten mark]*  
*16.30hrs*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 1981/02

**AUTORIZA A FUMSA A PRORROGAR  
CONTRATOS DE SERVIDORES A TÍTULO  
EMERGENCIAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no  
uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e  
promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica a Fundação Municipal de Saúde – FUMSA, autorizada a  
prorrogar, a partir do dia 31 de agosto de 2002, o prazo de contratação, referentes aos  
cargos relacionados no ANEXO I, da Lei Municipal nº 1682/2002 e suas modificações  
posteriores.

**Art. 2º** - O prazo a que se refere o artigo anterior será o necessário  
para a efetiva nomeação do candidato chamado para assumir a vaga, não podendo  
ultrapassar 90 (noventa) dias.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, no dia 29 de agosto de 2002.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em

CARLOS AUGUSTO DE SOUZA FLORISBAL  
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ  
Rua do Comércio, nº 566 - Fone/Fax 652-1780

À CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ  
NESTA CIDADE

O Vereador abaixo firmado, vem na forma regimental, apresentar o seguinte:

**EMENDA Nº 01 ao Projeto de Lei nº 1981/2002, do  
Executivo Municipal.**

Altera o Artigo 2º do Projeto de Lei nº 1981/2002, do Executivo  
Municipal, passando a ter a seguinte redação:

Artigo 2º - O prazo das contratações, a que se refere o artigo  
anterior, será no máximo até 30 de outubro de 2002.

Sala das Sessões, 02 de setembro de 2002.

Ver. NELSON MAGAGNIN FILHO

JUSTIFICATIVA

Apresentamos a presente EMENDA, uma vez que já foi  
matéria votada e aprovada nesta Casa, emenda que tratava da duração dos  
contratos após a homologação do Concurso Público para os cargos da FUMSA- (   
Inciso II, do Artigo 1º da Lei Municipal nº 1707/2002). Sendo assim, considerando  
que a homologação do CONCURSO se deu em 30/08/2002, apresentamos a  
presente emenda ao Projeto.

LEI Nº 1707/2002

**AUTORIZA A FUMSA A CONTRATAR  
SERVIDORES A TÍTULO EMERGENCIAL.**

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica a Fundação Municipal de Saúde – FUMSA, autorizada a contratar a título emergencial, pelo período máximo de 90 (noventa) dias, quantos servidores necessários para preenchimento dos cargos relacionados no ANEXO I, da Lei Municipal nº 1682/2002, com carga horária e salários definidas na mesma.

I - do número total de cargos relacionados no ANEXO I, será diminuído tantas vagas, quanto tenham suas admissões regulares;

II – a Fundação Municipal de Saúde – FUMSA – terá o prazo máximo de 60 dias após a homologação do concurso, conforme a Lei Municipal nº 1682/2002 para a nomeação dos candidatos;

III – fica proibido a prorrogação do prazo de contratação dos Servidores citados neste Artigo.

**Art. 2º** - A contratação de servidores, deverá se efetivar com pessoas aptas especificamente para exercer a função para a qual estarão sendo contratadas.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
Em 28 de fevereiro de 2002.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
Em 28 de fevereiro de 2002.

MARCELO RODRIGUES LOPES  
Assessor Jurídico



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ  
Rua do Comércio, nº 566 - Fone/Fax 652-1780

### PROJETO DE LEI Nº 1981/2002

**AUTORIZA A FUMSA A PRORROGAR  
CONTRATOS DE SERVIDORES A  
TÍTULO EMERGENCIAL E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

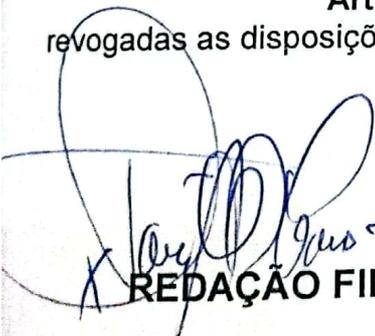
FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica a Fundação Municipal de Saúde – FUMSA, autorizada a prorrogar, a partir do dia 31 de agosto de 2002, o prazo de contratação, referentes aos cargos relacionados no ANEXO I, da Lei Municipal nº 1682/2002 e suas modificações posteriores.

**Art. 2º** - O prazo das contratações, a que se refere o artigo anterior será no máximo até 30 de outubro de 2002.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de suas publicações, revogadas as disposições em contrário.

  
**REDAÇÃO FINAL**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
Em

**FERNANDO RUSKOWSKI LOPES**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**  
Em

**" PRESERVE A VIDA. SEJA UM DOADOR!"**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ  
Rua do Comércio, nº 566 - Fone/Fax 652-1780

À  
CÂMARA DE VEREADORES DE BUTIÁ  
NESTA

O Vereador, abaixo firmado, na forma regimental,  
apresenta, em regime de urgência, o seguinte,

REQUERIMENTO N.º 278/2002

REQUER a inclusão na Pauta da Ordem do Dia da  
Sessão Ordinária da data de 09/09/2002, para votação, a  
seguinte matéria:

- Projeto de Lei nº 1981/2002

Sala das Sessões, 09 de Setembro de 2002

João Carlos Meneguetti  
Ver:



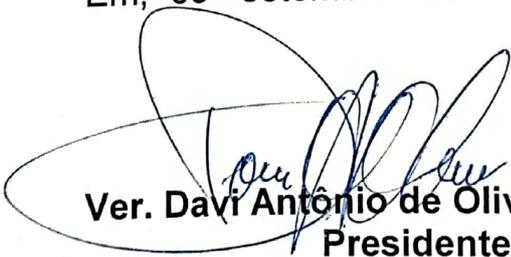
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ**  
Rua do Comércio, nº 566 - Fone/Fax 652-1780

**AUTÓGRAFO n.º 335.**

**Projeto de Lei nº 1981/2002, do Executivo.**  
**Data: 30 /08/2002**

**Ver. DAVI ANTÔNIO DE OLIVEIRA CORRÊA**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA** que, nesta, data, esta Casa Legislativa aprovou em Sessão Ordinária o Projeto de Lei nº 1981/2002, do Executivo, por unanimidade, com emenda.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
Em, 09 setembro de 2002

  
**Ver. Davi Antonio de Oliveira Corrêa**  
**Presidente**